



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.175

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO GRATUÍTO, MOINHO GRANULADOR HORIZONTAL PARA RECICLAGEM DE LIXO E APROVEITAMENTO DE SUCATA DE PLÁSTICO.

CESAR ROGLIO FLORES, Preeito Municipal em Exercício,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER? que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de Comodato Gratuito, ao Senhor RUI CARDOSO, Cédula de Identidade nº 4043240573, residente nesta cidade, um moinho granulador horizontal, especial para sucata de plásticos e similares, com motor trifásico, de propriedade desta Prefeitura Municipal, com a finalidade de efetuar a reciclagem de lixo e aproveitamento de sucata de plástico.

Artigo 2º - A reciclagem referido no artigo 1º, funcionará no antigo prédio das oficinas da copelmi.

Artigo 3º - O prazo a que se refere o regime de Comodato Gratuito, será por dois (02) anos.

Artigo 4º - O Comodatário, após findo o prazo referido no artigo 3º desta Lei, deverá entregar o equipamento ora cedido nas mesmas condições em que o recebeu.

Artigo 5º - O desvirtuamento das finalidades do moinho ora cedido em Comodato, implicará na imediata reversão do mesmo, ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 6º - O Município poderá rescindir o Contrato de Comodato, a qualquer tempo, caso julgue necessário, ou se o Comodatário não atender as finalidades previstas nesta Lei e no Contrato de Comodato.

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

fl. 2

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

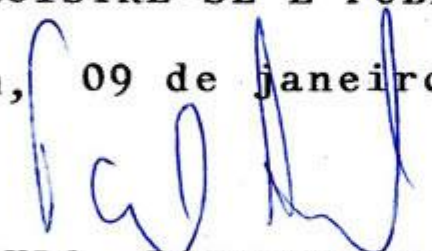
Em, 09 de janeiro de 1995


CESAR ROGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de janeiro de 1995


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração